



LEI MUNICIPAL Nº 3.058, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 3.004, de 11.08.2005.

BRUNO SILVA CONTURSI, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.004, de 11.08.2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§ 1º O imóvel recebido será formado por uma fração de terra com 3,0211 ha, situada dentro de área maior com total de 30 (trinta) ha, com as seguintes dimensões e localização geográfica, conforme levantamento topográfico georreferenciado, que fará parte desta Lei:

*- **Face Norte:** Compreendida entre os vértices de coordenadas 543633.00S e 6773933.00W, a uma distância de 72.0069m, vértice 02 de coordenadas 543712.000S e 6773935.00W a uma distância de 79.0253m, vértice 03 de coordenadas 543777S e 6773937W a uma distância de 65.0308m, vértice 04 de coordenadas 543777S e 6773963W a uma distância de 26m, vértice 05 de coordenadas 543845S e 6773963W a uma distância de 68m, vértice 06 de coordenadas 543844S e 6774047W a uma distância de 84.006m, vértice 07 de coordenadas 543928S e 6774048W a uma distância de 84.006m, vértice 08 de coordenadas 543956S e 6774051W a uma distância de 28.1603m;*

*- **Face Leste:** Compreendida entre os vértices 01 de coordenadas 543633.00S e 6773933.00W, a uma distância de 28.1603m, vértice 09 de coordenadas 543967.00S e 6773963.00W a uma distância de 88.6848m, vértice 10 de coordenadas 543936.00S e 6773962.00W, a uma distância de 31.0161m, vértice 11 de coordenadas 543894.00S e 6773957.00W, a uma distância de 42.2966m, vértice 12 de coordenadas 543894.00S e 6773910.00W, a uma distância de 47.00m, vértice 13 de coordenadas 543861.00S e 6773908.00W, a uma distância de 33.0606m, vértice 14 de coordenadas 543861.00S e 6773869.00W, a uma distância de 39.00m;*

*- **Face Sul:** Compreendida entre os vértices 14 de coordenadas 543861.00S e 6773869.00W a uma distância de 39.00m, vértice 15 de coordenadas*

PREFEITURA MUNICIPAL
ITAQUI - RS



GABINETE DO PREFEITO

543791.00S e 6773868.00W a uma distância de 70.0071m, vértice 16 de coordenadas 543715.00S e 6773862W, a uma distância de 76.2365m, vértice 17 de coordenadas 543634.00S e 6773861.00W, a uma distância de 81.0062m; e

*- **Face Oeste:** Compreendida entre os vértices 17 de coordenadas 543634.00S e 6773861.00W a uma distância de 81.0062m, até o vértice 01 de coordenadas 543633.00S e 6773933.00W a uma distância de 72.0069m.”*

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei ora alterada permanecem com a redação original.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2005.

BRUNO SILVA CONTURSI
Prefeito